

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1070/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1070/1995 DE 11/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

Denomina de Renato Azeredo, a passagem um codlog
75.529-0 setor 124, quadra 098, Pirituba, e dá outras
providências.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERACAO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:59:41

00000013342-63



ARQUIVADO EM 08/11/97

CHEFE DE SESSAO MARIO

PARECER 961/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1070/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar RENATO AZEREDO, o logradouro público conhecido como Passagem Um (codlog 75.529-0), sendo o seu ponto inicial na Av. Inácia de Toledo, Vila Clarice - Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

José Mentor

Nelo Rodolfo

Mário Noda

PARECER 961/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1070/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar RENATO AZEREDO, o logradouro público conhecido como Passagem Um (codlog 75.529-0), sendo o seu ponto inicial na Av. Inácia de Toledo, Vila Clarice - Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

José Mentor

Nelo Rodolfo

Mário Noda



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 1070 de 19 95

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **11 OUT 1995**
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA JURÍDICA, METROPOLITANA
DA E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-1070/1995

Denomina de RENATO AZEREDO, a
Passagem Um (CODLOG 75.529 -
0) setor 124 - Quadra 098 -
Pirituba - AR/PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

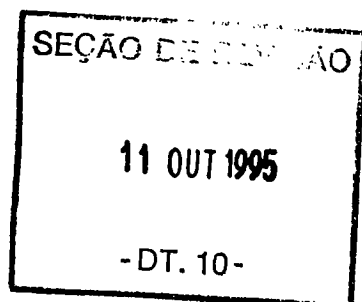
Art. 1º - Fica denominado de RENATO AZEREDO o logradouro público, conhecido como Passagem Um (CODLOG 75.529-0) sendo o seu ponto inicial na Av. Inácia de Toledo (CODLOG 16.747-9) setor 124 - Quadra 098 - Vila Clarice - Pirituba - AR/PJ.

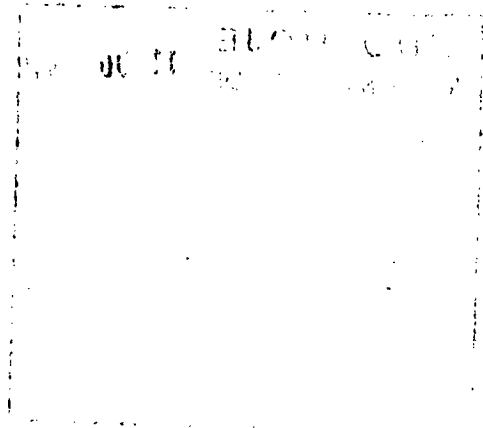
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SEGUE(N)O(S) ...	... (s) rubri-		
cado(s) ...	... 2 ...	... 2 ...	
n.º ...	3	26	10 95
... 2 ...			



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
n.º	4010	do 19 75

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 seus paráfrados 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 16.07. 1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 38.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Renato AZEREDO

Mineiro de Sete Lagoas (9 de outubro de 1919), ele teve toda a sua longa carreira política ligada a dois nomes: Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves. Eleito deputado estadual em 1954 e reeleito em 1958, em 1966 conquistou seu primeiro mandato federal, que renovou sempre. Nas eleições de novembro de 1982 foi um dos parlamentares mais votados de Minas Gerais. Nessa campanha, foi o coordenador da candidatura de Tancredo Neves para o governo estadual. Com a vitória, assumiu a Secretaria de Governo. Um câncer no Pâncreas obrigou-o a ser internado em São Paulo, onde morreu em 16 de julho de 1983.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 1070/95 de 19 95 19 10 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 19-10-95

MARIA CANDIDA NORRINA COSTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

20/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Aca. Tecn. Log. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 18:30 h.

Protocolo nº 10.000.000.000.000.000

Assunto: [illegible]

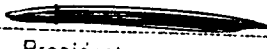
Processo nº 10.000.000.000.000.000
e [illegible]

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Viviani Drey

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19__


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 20 de 11 de 95

(a) m



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do Proc.
N.º 1070 de 19 95
O Funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1070/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Passagem Renato Azeredo) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Passagem) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

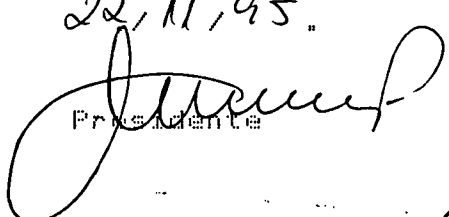
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1070/95.

Sala da Comissão de Justiça, 20/11/95

~~_____
DÁRCIO ARRUDA
Presidente~~

DEFIRO

22, 11, 95.


Presidente

Ass 3 - Sr. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente
para providências
SP., 22/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Legislativa

RECEBIDO EM LEG.
Em 23/11/95
No 12:30 horas
JH

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95
MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sa.

23/11/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

Ass 3 - Sr. Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente
para providências
SP., 22/11/95
Em 04/12/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0835/1995

Folha n°	05	do proc.
n°	1070	de 1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1070/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Renato Azeredo, a Passagem Um (CODLOG 75.529-0) setor 124 - Quadra 098 - Pirituba - AR/PJ, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 1070/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de novembro de 19 95

Folha nº.	<u>06</u>	do proc.
n.º	<u>1070</u>	de 19 <u>95</u>
<u>7</u>		

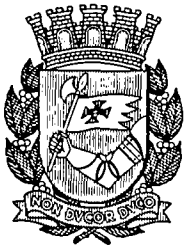
Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **835/95** , de **28/11/95** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **1070/95** , de autoria do **Ver. Mário Noda**.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1070/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.

RECEBI EM:

29/ 11 /95

Elaine C. Pinho
Oficial *de* Gabinete
ELN/TL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 1070 de 19 95 04 12 95 (a) 2

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/12/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08 a 12

Em 04 01 96

(a) [Signature]



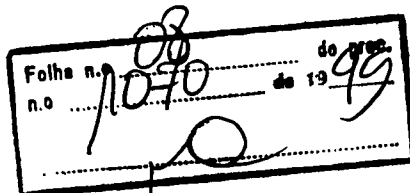
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/01/96

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III





Folha n.º	1070	de proc.	1995
n.º		de 19	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1070/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0835/95, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	1070	do proc.	99
n.º		de 19	

folha de informação n.º 1070

do. proc. n.º 55.003.023.95 em 15/12/95. (a)

ELIANE DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA
Assist. Administr.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.070/95 MEMO ATL : 2.916/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 75.529-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS UM

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PS RENATO AZEREDO

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

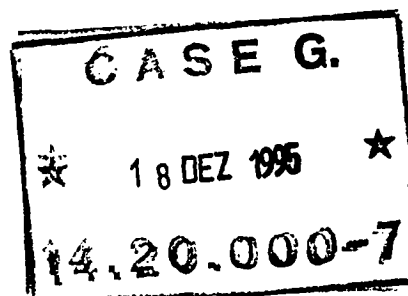
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

CONSTA A EXISTENCIA DO PL 1.071/95, PROPONDO O NOME GIL BRANDAO, PARA O MESMO LOCAL, DE INICIATIVA DO MESMO VEREADOR

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	1070	de 1070
n.º		de 1995

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º. 59-003.023-95*19

em 18/12/95 (a)

MARLENE KODAMA G. SILVA
Ct. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGH/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 1070/95.

INFORMAÇÃO : 1713/CASE-6/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGH/ATL.

20/12/95.

ENSP. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Gestão Técnica
CASE 6/95/02

11/12/95

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADO

Ataj 21/12/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	do processo
n.º	1070	de 1995

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-003.023-95*19

em 21/12/95 (a)...

REGINA MOTA LUNHA
Oficial d. C. b
SEHAB - ATAJ

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

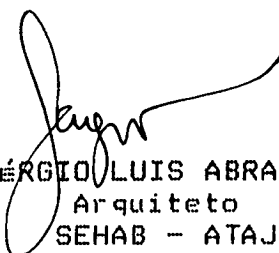
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1070/95

SGM - ATL

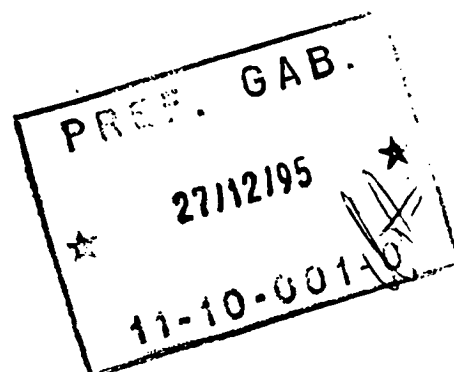
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

21/ dezembro 1995


SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1...



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/01/96 às _____ hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGU:M, juntados nesta data para para informação documento rubricados sob

folhas de n° 13 / 27.02.96 a) 



17 - RELCOM
17-0815/1996

Folha n.º 13 do proc.
N.º 1070 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-0961/1996

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1070/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar RENATO AZEREDO, o logradouro público conhecido como Passagem Um (codlog 75.529-0), sendo o seu ponto inicial na Av. Inácia de Toledo, Vila Clarice - Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

SEM EFEITO

RELATOR

Folha n.º _____ do proc.
 N.º _____ de 19 ____
 O funcionário _____

SEM EFEITO

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em. ____/____/____

ENILZA ANDRÉ
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 06.3.96 às 12:01 h.

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
 Assistente de Chefia Técnica

AO LHE VEM POR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUÊ, Justado e rubricado sub
 Folha n.º ____/____/____ a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 14 do proc.
N.º 1070 de 1995
O funcionário *Paulo*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal, obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08.05.96.


Vereador Emílio Meneguini
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/05/96 às 12:00 h.

ON

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 23/05/96

ON

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24-5-96 às 11:00 h.

DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc.
N.º	1070	de 1975
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 19-06-96.

[Signature]
Emílio Meneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

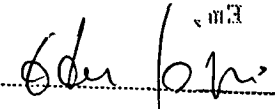
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 25/06/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária

Decorrido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 25/06/96 as 12:00 h.
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SEDA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07/08/96
Emílio Maranhão
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
5.66 - Justificas nesta data
folhas de n.º 16/08/1/94

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arqui-
vamento do presente projeto.

SP. 06/01/97

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

de 19

(a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 16 fls.

Arquivo em 08/1/94

1) Func.° REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)